CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de extensão torna pública a chamada para cadastramento dos **programas de extensão da UFRJ.** O registro é contínuo e somente serão reconhecidos como **programas de extensão** o conjunto de ações que estiverem **registradas no Sistema de Integração e Gestão Acadêmica (SIGA).**

Entende-se como **PROGRAMA DE EXTENSÃO** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico e institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo realizado a médio e longo prazo.

As ações vinculadas ao programa podem se articular por meio de eixos integradores, como áreas temáticas, territórios de atuação, grupos populacionais, dentre outros.

1

Características

1. Assim como as demais modalidades de ações de extensão, os programas devem estar orientados pelo conceito e diretrizes de extensão pactuados na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante, e Impacto e Transformação Social.

2. Os programas de extensão devem fortalecer a relação autônoma e crítico-propositiva da Extensão Universitária com as Políticas Públicas e, serem capazes de gerar impacto social, sendo recomendável para isso estabelecer parcerias institucionais internas e externas. Essa articulação com as políticas públicas deve ser orientada pelo compromisso com o enfrentamento da exclusão evulnerabilidade sociais e combate a todas as formas de desigualdade e discriminação, de modo a atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3. Os programas de extensão devem buscar formas de articulação em redes de cooperação, consórcios ou parcerias, locais, nacionais e/ou internacionais voltadas para o intercâmbio e a solidariedade, especialmente com a América Latina.

2 Registro

4. A aprovação, registro, avaliação e certificação dos programas devem seguir as normas previstas no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ

5. O registro de um Programa só é possível caso o mesmo possua no mínimo 3 (três) ações de extensão registradas vinculadas a ele, sendo pelo menos dois projetos. As ações vinculadas ao programa devem ter objetivos articulados, podendo ser de uma ou mais unidades e centros da UFRJ.

6. As ações de extensão registradas podem se vincular a programas, mas não estão obrigadas a fazê-lo.

3 Orientações Gerais

7. Assim como as demais ações de extensão, os programas podem ser coordenados por docentes ou técnico-administrativos com formação em nível superior, ambos pertencentes ao quadro permanente da UFRJ.

8. O programa deverá ter um Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos, os quais devem ser servidores (docente ou técnico-administrativo) ativos e do quadro permanente da UFRJ.

9. O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto do programa podem ser, ou não, coordenadores de ações vinculadas ao mesmo, podendo ser de diferentes unidades ou centros, considerando-se a interdisciplinaridade e a dimensão do Programa.

**Parágrafo único - O programa estará vinculado a unidade de lotação do coordenador geral.*

10. Caberá ao coordenador do programa submeter o registro, mantê-lo atualizado e submeter o relatório a cada 12 meses.

11. Os programas poderão concorrer a bolsas dos editais de fomento lançados por esta Pró-Reitoria, de acordo com as regras definidas no respectivo edital.

12. Os programas de extensão existentes antes da migração do SIGPROJ para o SIGAUFRJ, ocorrida em maio de 2019, devem se cadastrar nesta chamada, caso seus coordenadores desejem mantê-los ativos. Os atuais denominados programas articulados deixam de existir a partir da divulgação desta chamada.

Aprovada na sessão CEU de 19/10/2020